

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: thweczck SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 11/03/2026 Projeto de lei nº 265/2026 Protocolo nº 1676/2026 Processo nº 726/2026</p>	
<p>Autor: Dep. Diego Guimarães</p>		

Declara de Utilidade Pública Estadual a Câmara de Dirigentes Lojistas de Cáceres - CDL Cáceres, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 15.023.500/0001-16.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Câmara de Dirigentes Lojistas de Cáceres – CDL Cáceres, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 15.023.500/0001-16, com sede na Rua Casalvasco, nº 370, Centro, no município de Cáceres – MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

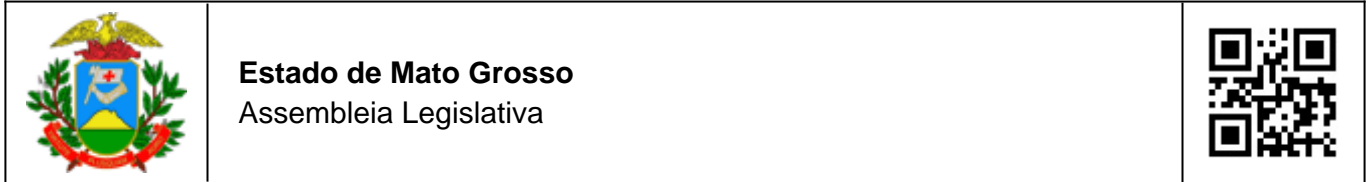
JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade reconhecer, em âmbito estadual, a relevância pública da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cáceres – CDL Cáceres, entidade tradicional no município e que desempenha papel essencial no fortalecimento do comércio local, na articulação institucional e no desenvolvimento econômico da região.

Trata-se de organização consolidada, com personalidade jurídica regularmente constituída e com longo histórico de funcionamento contínuo, conforme demonstram suas atas, registros e documentos oficiais.

A CDL Cáceres mantém diretoria e conselho fiscal eleitos em conformidade com seu Estatuto Social, com mandatos regularmente registrados em cartório, o que evidencia sua governança organizada e transparente.

Os documentos apresentados comprovam que seus dirigentes exercem suas funções de forma voluntária, sem qualquer tipo de remuneração, conforme declaração formal emitida pela própria entidade, que afirma que “os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal desta entidade não recebem qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções”. Essa característica reforça o caráter público e comunitário de



suas atividades, alinhando-se às exigências da legislação estadual.

A idoneidade moral e institucional da entidade também é atestada por autoridade competente, conforme declaração emitida pela Câmara Municipal de Cáceres, que registra não haver qualquer fato que desabone a conduta administrativa, financeira ou institucional da CDL, reconhecendo sua reputação ilibada e sua atuação ética e responsável. Soma-se a isso o fato de que a entidade já possui reconhecimento de utilidade pública municipal, conferido pela Lei Municipal nº 1.252, de 17 de maio de 1994, que declarou o então Clube de Diretores Lojistas de Cáceres como entidade de utilidade pública no âmbito do município.

Além do cumprimento integral dos requisitos legais, a CDL Cáceres desenvolve atividades de interesse coletivo, promovendo ações de capacitação, campanhas institucionais, eventos, programas de incentivo ao empreendedorismo e iniciativas voltadas ao fortalecimento do ambiente de negócios. Sua atuação contribui diretamente para o desenvolvimento socioeconômico de Cáceres, apoiando empreendedores, fomentando o comércio e fortalecendo a representatividade empresarial.

Diante desse conjunto de elementos — regularidade jurídica, funcionamento contínuo, gestão voluntária, idoneidade reconhecida e utilidade pública já declarada em nível municipal — evidencia-se a plena legitimidade para o reconhecimento da entidade como de Utilidade Pública Estadual. A concessão desse título permitirá ampliar sua capacidade de articulação, fortalecer parcerias institucionais e potencializar ações que beneficiam toda a comunidade local.

Por essas razões, e considerando a relevância social e econômica da CDL Cáceres, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Março de 2026

Diego Guimarães
Deputado Estadual